CONTRATO DE TRABALHO Nº 128/2019

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, *pessoa jurídica de direito público, inscrito no* CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

Contratada: MARIA AUGUSTA DE CARVALHO SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF de nº 045.951.513-65, residente e domiciliado na Rua José Dias, S/N°, Centro, Simões.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação como Medica para prestar serviço junto ao Programa de Saúde da Família – PSF – Povoado Curralinho / Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A contra prestação pelos serviços prestados corresponderá à importância de R$ 10.979,34 (Dez Mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), *a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação* do serviço, mediante deposito em conta bancária.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 01/03/2019 e se estenderá até o dia 30/06/2019.

Cláusula Quinta – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, em horário a ser especificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – DA RECISÃO CONTRATUAL

A *rescisão contratual se dará,* ***em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor,*** nas seguintes hipóteses:

a. Pelo advento do termo da contração;
b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Sétima – DO FORO

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Simões – PI, 01 de Março de 2019.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Maria Augusta de Carvalho e Silva

MARIA AUGUSTA DE CARVALHO SILVA
Contratada

Testemunha 1:

_____

CPF_____

Testemunha 2:

_____

CPF_____

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 128/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação como Medica para prestar serviço junto ao Programa de Saúde da Família – PSF – Povoado Curralinho / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI

CONTRATADA: MARIA AUGUSTA DE CARVALHO SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF de nº 045.951.513-65, residente e domiciliado na Rua José Dias, S/N°, Centro, Simões.

VIGÊNCIA: Prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01/03/2019, e encerrando-se em 30/06/2019.

REMUNERAÇÃO: R$ 10.979,34 (Dez Mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) por mês.

FONTE DE RECURSO: PAB VARIAVÉL / PAB FIXO / FUS.

Simões – PI, 01 de Março de 2019.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49